



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6/2020-003

OBJETO DA ANÁLISE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

EMPRESA: BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 26.808.744/0001-20

O Sr. STELIO SOARES TAVARES FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 610.317.042-72, Controlador Interno do Município de Santarém Novo/PA, nomeado nos termos da Portaria nº013/2020, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo de Inexigibilidade de Licitação nº001/2020 que tem por Objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA”. por um período de 11 (onze) meses, no valor global de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), correspondendo o valor total de R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais) a serem pagas em 11 (onze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo Fundo Municipal de Educação, R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais) a serem pagas em 11 (onze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo Fundo Municipal de Saúde e R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) a serem pagas em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, pelo Fundo Municipal de Educação, celebrado com a empresa BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 26.808.744/0001-20, com base nas regras insculpidas pela Lei n. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CONTROLADORIA MUNICIPAL

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando aptos a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por todos os motivos expostos, e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, concluímos favoravelmente pelo DEFERIMENTO da Contratação, nos termos outorgados do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Com suas consequências legais.

É o parecer, s.m.j.

Santarém Novo/PA, 10 de fevereiro de 2020.

STELIO SOARES TAVARES FILHO
Controlador Geral de Controle Interno
Port. nº 013/2020